

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: A1EB8106FE
PORTARIA-CONJUNTA - 522023
(relativo ao Processo 618392023)

Regulamenta o uso das ferramentas Google Meet e Agendamento de Horários da Plataforma Google Workspace pelos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como os horários das salas de videoaudiências passivas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 341, 354 e 465, editadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da ferramenta de videoconferência Google Meet e Agendamento de horários pelos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão para a realização de audiências judiciais e outras reuniões;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 00692023 – TJMA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Maranhão, para a realização de audiências em cooperação com a Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 32021 editado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, que dispõe sobre a utilização de videoconferência para realização de audiências e demais atos judiciais no Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar o uso das aplicações Google Meet e Agendamento de Horários da Plataforma Google Workspace pelos magistrados e servidores, bem como os horários das salas de videoaudiências passivas situadas nos fóruns e nos pontos de inclusão digital do Projeto Justiça de Todos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º Fica autorizada a utilização da Plataforma Google Meet para realização de audiências, reuniões e outros atos administrativos e judiciais pelos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão, mediante a observância das disposições desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O Sistema de Videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (<https://vc.tjma.jus.br>) para realização de audiências e reuniões será desativado em 90 dias a contar da entrada em vigor desta Portaria, permanecendo em uso por este Sistema apenas para o Balcão Virtual das unidades judiciais e administrativas.

Art. 3º As audiências judiciais com a utilização da Plataforma Google Meet devem ser realizadas mediante o uso da conta de usuário do *e-mail* institucional vinculado à secretaria judicial do juízo.

Parágrafo único. As demais reuniões realizadas pelos magistrados e servidores podem ser realizadas mediante o uso das contas de usuário vinculadas aos demais endereços de *e-mail* institucional.

Art. 4º A gravação das audiências e reuniões realizadas por meio da Plataforma Google Meet será armazenada automaticamente em pasta do Google Drive vinculada à conta de usuário que administrou a videoconferência.

§ 1º As gravações de audiências judiciais armazenadas no Google Drive não devem ser compartilhadas por meio de *links* gerados pelo referido Sistema.

§ 2º A gravação das audiências judiciais deve ser obrigatoriamente inserida no Sistema PJe Mídias e a respectiva chave de acesso informada nos autos do processo no Sistema Processo Judicial Eletrônico(PJE), por meio de certidão expedida pelo servidor responsável por elaborar a ata da audiência.

Art. 5º Fica autorizada a utilização das aplicações "Calendário" e "Agendamento de Horários" disponíveis na Plataforma do Google Workspace, com o objetivo de facilitar o acesso e o compartilhamento das informações relativas às audiências e compromissos da unidade judicial.

§ 1º As datas de audiências e os *links* de acesso às salas de videoconferência deverão continuar a ser cadastrados nos autos do processo no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE).

§ 2º As pautas de audiências continuarão a ser disponibilizadas pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) e pelo Sistema *Jurisconsult* (<https://jurisconsult.tjma.jus.br/>).

Art. 6º As salas de videoaudiências passivas consistem em espaços reservados para a realização de atos processuais, por meio de videoconferência, especialmente para participação em audiências para cumprimento de cartas precatórias e outros atos em regime de cooperação entre juízos.

Art. 7º Cada Fórum de Justiça do Maranhão terá ao menos uma sala de videoaudiência passiva, e a agenda dessa sala ficará vinculada à conta de usuário da Diretoria do Fórum.

§ 1º As salas de videoaudiências passivas que funcionarem em ambientes exclusivos para essa finalidade deverão funcionar de segunda a sexta durante o expediente forense, devendo manter a agenda de horários ativa para a realização de audiência e outros atos ao menos por um turno, seja no período matutino das 8 h às 12 h ou no período vespertino das 14 h às 18 h.

§ 2º Nos fóruns de justiça que não possuem sala de videoaudiência passiva exclusiva serão realizados rodízios entre as salas de

audiência, salas e salões do júri ou outros espaços compatíveis por meio de escala a ser elaborada pela diretoria do fórum.

§ 3º Deve ser reservado ao menos um dia na semana durante o expediente forense nos fóruns de justiça que não possuem sala de videoaudiência passiva exclusiva para a disponibilização de horários na agenda para a realização de audiências e prática de outros atos processuais.

Art. 8º As salas de videoaudiências passivas do Projeto Justiça de Todos têm os seus dias de funcionamento e horários definidos pela administração municipal de acordo com o expediente de trabalho e calendário de cada município onde a sala se encontra instalada.

Parágrafo único. Os locais, meios de contato e horários de funcionamento de cada sala do Projeto Justiça de Todos estão disponíveis no Portal do Poder Judiciário do Maranhão (<https://www.tjma.jus.br/projetosespeciais/cgj/geral/0/3246/o/justica-de-todos>).

Art. 9º A consulta acerca da disponibilidade e a solicitação de reserva de horário da sala de videoaudiência passiva dos fóruns e do Projeto Justiça de Todos será realizada por meio da aplicação Agendamento de Horários, existente no Calendário do Google Workspace.

§ 1º Os *links* de acesso às agendas das salas de videoaudiência passiva dos fóruns encontram-se disponíveis no Portal do Poder Judiciário do Maranhão na aba Comarcas (<https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>).

§ 2º Os *links* de acesso às agendas das salas do Projeto Justiça de Todos se encontram disponíveis no Portal do Poder Judiciário do Maranhão no *hotsite* do Projeto (<https://www.tjma.jus.br/projetosespeciais/cgj/geral/0/3246/o/justica-de-todos>).

§ 3º A necessidade de agendamento não impede a utilização imediata das salas de videoaudiências passivas, desde que haja disponibilidade de sala e que seja autorizado pelas diretorias dos fóruns responsáveis pelo gerenciamento e pelos facilitadores do Projeto, não prejudicando eventual agendamento realizado anteriormente.

Art. 10. A diretoria do fórum será responsável por confirmar, gerenciar e operacionalizar os agendamentos, assegurando a disponibilidade da sala de videoaudiência passiva para a realização das audiências e demais atos processuais das salas situadas nos fóruns de justiça.

Art. 11. Os facilitadores do Projeto Justiça de Todos serão responsáveis por confirmar, gerenciar e operacionalizar os agendamentos, assegurando a disponibilidade das salas do projeto para a realização das audiências e demais serviços realizados nas referidas salas.

Art. 12. A Diretoria de Informática e Automação deverá providenciar o suporte necessário aos usuários para prestar esclarecimentos sobre configuração e utilização da agenda e da aplicação de Agendamento de Horários do Google Workspace.

Parágrafo único. As orientações sobre a configuração e uso da aplicação de Agendamento de Horários do Google Workspace podem ser obtidas por meio do vídeo tutorial existente no canal do *Youtube* da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (<https://youtu.be/tMza8IC6bJk?si=1NVbbD5CfEoEoz1X>).

Art. 13. As agendas das salas de videoaudiências passivas dos fóruns de justiça deverão ser criadas pela respectiva diretoria do fórum utilizando-se da própria conta de *e-mail* institucional.

§ 1º O nome da agenda de cada sala de videoaudiência passiva deve seguir o seguinte padrão: “*Sala Passiva da Comarca de (nome da comarca)*”.

§ 2º Se a comarca possuir mais de uma sala passiva, após o nome padrão, deve seguir uma numeração sequencial cardinal.

§ 3º Após a criação da agenda da sala de videoaudiência passiva, a diretoria do fórum deve encaminhar uma mensagem para o endereço de *e-mail*: reservasala@tjma.jus.br com o endereço do *link* da sala para que possa ser inserido no Portal do Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 14. As unidades judiciais poderão criar salas de videoaudiências passivas para uso interno em suas unidades para realização de reuniões ou mesmo para a realização de audiências ou outros atos processuais em regime de cooperação com outros juízos.

§ 1º Essas salas de videoaudiências passivas para uso interno pelas unidades judiciais devem ser vinculadas à conta de *e-mail* institucional da secretaria judicial da unidade.

§ 2º Após a criação da agenda da sala de videoaudiência passiva para uso interno, o secretário judicial da unidade deve encaminhar uma mensagem para o endereço de *e-mail*: reservasala@tjma.jus.br com o endereço do *link* da sala para que possa ser inserido no Portal do Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 15. A Diretoria de Informática e Automação disponibilizará a relação dos *links* das agendas das salas de videoaudiências passivas e do Projeto Justiça de Todos com seus endereços, no Portal eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor 30(trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 17:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

1/2024	08/01/2024 às 15:14	09/01/2024
--------	---------------------	------------